



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 1.995/2017

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,4% (três vírgula quatro por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, conforme especifica”.

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de reposição salarial de 3,4% (três vírgula quatro por cento) nos vencimentos, salários, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, a partir de 1º de julho de 2017.

Parágrafo único. O previsto no “caput” deste artigo não se aplica aos subsídios pagos ao Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Araucária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma disposta no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de junho de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 174/2017

Araucária, 09 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 1.995/2017 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,4% (três vírgula quatro por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, conforme especifica.”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o **Projeto de Lei nº 1.995/2017**, que concede reposição salarial de 3,4% (três vírgula quatro por cento) nos vencimentos, salários, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, a partir de 1º de julho de 2017.

O Projeto de Lei ora proposto visa conceder reposição salarial em atendimento aos preceitos estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, e na Lei Orgânica do Município de Araucária, nos termos do art. 60, inciso XI.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 6495/2017

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR